



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

Em, 25, 12, 02

N.º 2024 pag. 05 a 15

Journal da Região

LEI Nº 661 de 17 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a criação da Medalha do Mérito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a **Medalha do Mérito** para homenagear personalidade de destaque no cenário municipal, estadual ou nacional, cuja ação relevante venha ao encontro dos interesses do Município de Saquarema.

Parágrafo único: A atividade desenvolvida que motivar a honraria será destacada como mérito do homenageado no Decreto em que o Poder Executivo outorgar a Medalha.

Art. 2º. A Medalha do Mérito terá como insígnia o Brasão do Município de Saquarema.

Art. 3º A Medalha do Mérito será concedida em solenidade promovida pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de dezembro de 2002.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito